



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDR-LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000084- / -2007

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Batistas, S.A.-Reciclagem de Sucatas


com o NIF 503481670, para a instalação localizada em Quinta de S. Julião e Nabais, Casal Pinheiro, 2580-507 Carregado, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e armazenagem de resíduos vários

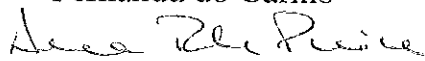
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 09 de Outubro de 2012.

Lisboa, 09 de Outubro de 2007

 A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo



ANEXOS

Direção de Serviços



Especificações anexas ao Alvará nº 000084- / -2007

O presente Alvará é concedido à empresa Batistas S.A., na sequência do licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recepção dos resíduos, triagem, acondicionamento e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

R13- Armazenagem de resíduos destinados a R3, R4, R5 e D1

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

02 01 04 Resíduos de plásticos (excluindo embalagens).

03 01 01 Resíduos do descasque de madeira e de cortiça.

03 01 05 Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04.

03 03 01 Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira.

03 03 08 Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem.

07 02 13 Resíduos de plásticos

10 05 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 06 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 06 02 Impurezas e escumas da produção primária e secundária.

10 09 06 Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 09 05.

10 11 12 Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11.

10 12 06 Moldes fora de uso.

10 13 14 Resíduos de betão e de lamas de betão.

12 01 05 Aparas de matérias plásticas.

15 01 01 embalagens de papel e cartão

15 01 02 Embalagens de plástico.

15 01 03 Embalagens de madeira.

15 01 07 Embalagens de vidro.

16 01 19 Plástico.

16 01 20 Vidro.



Especificações anexas ao Alvará nº 000084- / -2007

- 17 01 01 Betão.
- 17 01 02 Tijolos.
- 17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.
- 17 01 07 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.
- 17 02 01 Madeira.
- 17 02 02 Vidro.

- 17 02 03 Plástico.
- 17 08 02 Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01.
- 17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.

- 19 01 12 Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11.
- 19 02 03 Misturas de resíduos contendo apenas resíduos não perigosos.
- 19 10 04 Fracções leves e poeiras não abrangidas em 19 10 03.
- 19 10 06 Outras fracções não abrangidas em 19 10 05.
- 19 12 01 Papel e cartão.
- 19 12 04 Plástico e borracha.
- 19 12 05 Vidro.
- 19 12 07 Madeira não abrangida em 19 12 06.
- 19 12 12 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11.

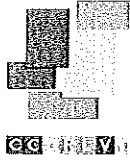
- 20 01 01 papel e cartão
- 20 01 02 Vidro.
- 20 01 38 Madeira não abrangida em 20 01 37.
- 20 01 39 plásticos
- 20 02 02 Terras e pedras.
- 20 03 07 Monstros.
- 20 03 99 Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados.

Prevê-se que a quantidade de resíduos gerida seja superior a 150 ton/ano.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:



Especificações anexas ao Alvará nº 000084- / -2007

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

4- Identificação dos responsáveis técnicos

Raúl Tapada-chefe de estaleiro
Isabel batista – directora técnica
Alexandra Luís – segurança, higiene e gestão ambiental
Ana Rodrigues – gestão ambiental



Especificações anexas ao Alvará nº 000084- / -2007

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa, é um pavilhão com 143.75m x 28m, designado por Armazém II onde já é feita a armazenagem de metais não ferrosos e a gestão de REEE.

O equipamento utilizado na instalação é:

- escavadoras equipadas com grifas, tesouras e electroímans
- tractores
- empilhadores
- ponte rolante
- pá carregadora
- esmagador de betão
- enfardadeira/prensa

Lisboa, 09 de Outubro de 2007